



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 093,
DE 5 DE JUNHO DE 2025.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE – 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005882/2025-92, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 09 de junho de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025

PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - 2025, aprovado na 34ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 05 de junho de 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. A Universidade da Maturidade é um programa de formação geral, interdisciplinar, não profissionalizante, para participantes beneficiários com idade a partir de 50 (cinquenta) anos, composto por um conjunto de atividades diversificadas, envolvendo conhecimentos articulados nas áreas de Artes, Cultura, Ciências, Saúde, Humanidades e Atividades Desportivas, Recreativas e Ocupacionais.
- 1.2. O Programa Universidade da Maturidade busca contribuir para a socialização de pessoas com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, ofertando a possibilidade de contato de longa duração com conhecimentos variados, de modo a que possam se tornar protagonistas de novos conhecimentos e saberes sociais, por meio de oficinas, visitas guiadas, aulas, eventos e várias outras atividades acadêmicas.
- 1.3. As atividades do Programa Universidade da Maturidade são voltadas para 40 (quarenta) pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais. A participação é direcionada a residentes das cidades com campus da UFOB ou, excepcionalmente, de sua microrregião, desde que a viabilidade de atendimento seja previamente assegurada. Prioriza-se o público assistido pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do município correspondente.
- 1.4. O PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE, orientado pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, tem por objetivos:
 - (a) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;



- (b) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (c) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021:

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2. O Programa Universidade da Maturidade será articulado na modalidade projeto;

2.2.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021);

2.2.2. Será selecionada 01 (uma) proposta que deve ser submetida, pelo seu coordenador geral, como projeto de extensão;

2.3. O projeto de extensão deverá prever 03 (três) atividades a serem desenvolvidas no projeto, sob responsabilidade, cada uma, de um servidor que atuará como seu tutor;

2.3.1. O coordenador geral do projeto deverá ser também tutor de uma das atividades propostas;

2.3.2. As atividades deverão contemplar, pelo menos, duas das seguintes temáticas: (1) Arte e Cultura, (2) Educação e (3) Saúde e bem-estar.

2.3.3. Propostas que não atendam o item 2.3.1 serão desclassificadas;

2.4. Cada atividade deverá considerar um plano de trabalho que obrigatoriamente contemple 01 (um) estudante bolsista, com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais;

- 2.4.1. É facultado ao proponente a indicação de plano de trabalho para estudante(s) voluntário(s);
- 2.4.2. A carga horária de trabalho do estudante voluntário poderá ser menor que 10 (dez) horas semanais;
- 2.5. A equipe executora do projeto poderá ser formada por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;
- 2.5.1. A equipe executora do projeto deverá envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);
- 2.6. A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com base na observação das metas do objetivo proposto, com finalidade de identificar no projeto submetido a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



- 2.6.1. Deverá ser identificado expressamente na proposta, qual a contribuição do projeto para a implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030.
- 2.7. As atividades deverão ser realizadas em formato presencial.
- 2.7.1. Propostas realizadas em outros formatos serão desclassificadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

- 2.7.2. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade;
- 2.8. Os formulários referentes à identificação da proposta e proposta de projeto e, também, aos planos de trabalho estão disponíveis nos anexos I, II e III;
- 2.9. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Chefia de Unidade à qual os servidores indicados na proposta estão vinculados (Anexo IV);
- 2.10. A proposta, incluindo o projeto, o(s) plano(s) de trabalho(s), e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivo PDF, separados, por meio do formulário eletrônico disponibilizado via link (Espelho no ANEXO XI): <https://forms.gle/bYAiKcidkCEobkb17>;
- 2.11. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.12. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida;
- 2.13. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta submetida;
- 2.13.1. O Anexo X do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2. O total de recursos corresponde a:
- (a) 1 (uma) bolsa para coordenador geral do projeto a ser paga no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) durante um período de 06 (seis) meses;
 - (b) 2 (duas) bolsas, uma para cada tutor, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) durante o período de 06 (seis) meses;
 - (c) 3 (três) bolsas, uma para cada estudante bolsista, no valor de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) durante o período de 05 (cinco) meses.
- 3.3. O coordenador geral do projeto acumulará também a função de tutor da sua atividade proposta;
- 3.4. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.



4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

4.1. Ser servidor de nível superior, integrante do quadro efetivo da UFOB (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021);

4.1.1. Caso o (a) proponente da ação ou tutor de atividade seja servidor (a) técnico-administrativo em educação, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005;

4.1.2. Na proposta de projeto submetida por servidor técnico-administrativo em educação ou que que indique participação de servidor técnico-administrativo em educação como tutor é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo que ficará responsável pela orientação dos estudantes (bolsista e ou voluntário) na atividade de sua tutoria;

4.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.3 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;

4.4 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC e à PROGRAD em demais editais.

5. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta será analisada por 2 (dois) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério I: Estrutura da Proposta	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
Está formatada de maneira padronizada	0 a 5 pontos		
Apresenta justificativa bem definida, que evidencia a importância do projeto para o público-alvo e para a sociedade, e apresenta objetivos e ações a serem desenvolvidas, de forma adequada e articulada.	0 a 5 pontos		
A fundamentação teórica evidencia elementos suficientes para embasar a execução das atividades.	0 a 5 pontos		
A metodologia está bem descrita, apresenta a definição das etapas de cada atividade e como ela acontecerá, está articulada com os objetivos, demonstra a relação das atividades com os processos	0 a 10 pontos		

de formação do(a) estudante. A proposta demonstra viabilidade.			
TOTAL	25 pontos		
Critério II: Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta demonstra relação com os processos de formação (ensino), de forma articulada com componentes da graduação.	0 a 5 pontos		
A proposta indica relação com os processos de geração de conhecimento (pesquisa), de forma articulada com projeto de pesquisa já executado ou em execução ou que se pretende executar	0 a 5 pontos		
TOTAL	10 pontos		
Critério III: Interação dialógica e Impacto social	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta prevê interação da comunidade acadêmica com o público alvo por meio do diálogo, da socialização de saberes e do desenvolvimento de novos conhecimentos a partir desta interação.	0 a 10 pontos		
A proposta prevê a construção e aplicação de conhecimentos com objetivo de uma atuação transformadora que contribua para a superação de desigualdades e para a transformação social.	0 a 15 pontos		
TOTAL	25 pontos		
Critério IV: Impacto na Formação do(a) Estudante	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O(A) estudante participará de momentos de reflexão e de processos avaliativos ao longo da sua atuação.	0 a 5 pontos		
É explicitado na previsão ou descrição do envolvimento do estudante na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações.	0 a 5 pontos		
A proposta permite aos estudantes o contato com as questões complexas	0 a 10 pontos		

contemporâneas presentes no contexto social, são compatíveis com o seu envolvimento de 10 horas semanais e menciona como será a relação do(a) estudante com o “público-alvo”.			
TOTAL	20 pontos		
Critério V: Motivação para submissão da proposta	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O(a) proponente demonstra, de forma clara e coerente, sua motivação para desenvolver a proposta no âmbito do Programa Universidade da Maturidade, evidenciando compromisso com o público-alvo e com os princípios da extensão universitária.	0 a 10 pontos		
O(a) proponente demonstra experiências anteriores em projetos de extensão e/ou pesquisa ou atuação diversa que dialogam com a proposta submetida. Além disso, o(a) proponente demonstra já ter atuado junto ao público idoso ou adulto maduro.	0 a 10 pontos		
TOTAL GERAL			100 PONTOS

5.2. A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 5.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;

5.3. A pontuação de cada item deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos estabelecidos conforme tabela de critérios de avaliação do item 5.1, em que atribuição de nota 0 (zero) pontos indica total não atendimento do item e atribuição de nota máxima da pontuação indica completo atendimento ao item;

5.4. A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos pareceristas.

5.4.1. Em caso de discrepância igual ou maior que 20 pontos entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um novo (a) parecerista (a).

5.4.1.1. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si;

5.4.1.2. Em caso de diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

- 5.5. Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior que 50,0 (cinquenta) pontos;
- 5.6. A partir da classificação em ordem decrescente serão selecionadas as propostas, até atingir o quantitativo disponível, conforme previsto no Edital;
- 5.7. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 1º Proposta com maior nota média no critério Interação dialógica e Impacto social;
 - 2º Proposta com maior nota média no critério Impacto na Formação do(a) Estudante;
 - 3º Proposta com maior nota média no critério Estrutura da proposta;
 - 4º Proposta com maior nota média no critério Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.2. O (A) proponente da proposta poderá interpor recurso ao resultado parcial;
- 6.3. Para a interposição de recursos, o (a) proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo V e encaminhá-lo para o e-mail uni_damaturidade@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.4. Os recursos que se referem às atribuições de notas indicadas nos pareceres serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a nota questionada;
- 6.4.1. Havendo recusa ou indisponibilidade do parecerista para análise do recurso impetrado, o projeto será encaminhado para uma nova avaliação por outro parecerista;
- 6.4.1.1. No que se refere ao item 7.4.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer;
- 6.5. Recursos que se referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC;
- 6.6. Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 6.7. Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos;
- 6.9. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;

7. SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 7.1. As bolsas de extensão serão concedidas ao(às) estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFOB, selecionados(as) pelo(as) tutor(as) e orientadores(as) (quando pessoa diferente do(a) tutor(a)) das atividades, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010;
- 7.2. A condução do processo de seleção de bolsista compete ao(à) tutor(a) da atividade, bem como ao(à) orientador (a) (quando pessoa diferente do(a) tutor(a)), considerando os “Requisitos exigidos do(a) estudante para sua indicação à bolsa”, descritos no item 11;
- 7.3. O processo de seleção de estudante deverá ser amplamente divulgado, de forma oficial e com antecedência mínima de seis dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos, conforme Anexo VI;
- 7.4. O (A) tutor (a) da atividade deverá encaminhar à PROEC (uni_damaturidade@ufob.edu.br), a chamada do processo de seleção de estudantes bolsistas e voluntários, para ampla divulgação nos meios digitais da UFOB;
- 7.4.1. O não envio das informações pelo(a) tutor(a), conforme cronograma e orientações da PROEC, acarretará perda da cota de bolsa;
- 7.4.2. A chamada para seleção de estudantes bolsistas e voluntários deverá permanecer aberta por, no mínimo, quatro (04) dias úteis;
- 7.5. Os(As) tutores(as) deverão encaminhar, para a PROEC (uni_damaturidade@ufob.edu.br), o resultado final da seleção de bolsista para publicação no Portal da UFOB (Anexo VII);
- 7.5.1. No resultado final deverão ser indicados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com bolsa, bem como aqueles(as) que irão desenvolver os planos de trabalho como voluntários(as), caso haja.

8. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

- 8.1. Para indicação de estudantes bolsista e voluntário (caso haja), os(as) tutores(as) deverão enviar para o e-mail uni_damaturidade@ufob.edu.br, a seguinte documentação:
- (a) Formulário para cadastro de orientador(a) e bolsista (Anexo VIII);
 - (b) Termo de compromisso (Anexo IX);



- (c) Cópia do extrato de conta bancária ATIVA em nome do(a) estudante bolsista, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

9.1. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:

- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
- (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista Programa Universidade da Maturidade, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades;
- (f) Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Ser selecionado e indicado pelos tutor(es) e ou orientador(es) do projeto;
- (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (i) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC e à PROGRAD;
- (j) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

9.2. O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

10. ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

10.1. São atribuições do(a) coordenador(a):

- (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- (d) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- (e) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;



- (f) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação.
- (g) Realizar o planejamento das ações, considerando o cronograma indicado pela PROEC, incluindo a organização dos momentos presenciais com o público beneficiário;
- (h) Realizar todas as solicitações de espaço, de material e de logística para viabilizar as atividades.
- (i) Confeccionar e apresentar relatórios finais e participar de reuniões de encerramento junto à PROEC.

11. ATRIBUIÇÕES DO (A) TUTOR (A)

11.1. São atribuições do(a) tutor(a):

- (a) Participar dos momentos de execução das suas atividades propostas;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (d) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) estudante bolsista e voluntário;
- (e) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC ou pelo Coordenador para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária ou ao Projeto;
- (f) Atestar mensalmente a frequência do(a) estudante bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria;
- (g) Confeccionar e apresentar relatórios finais e participar de reuniões de encerramento junto à PROEC.

12. ATRIBUIÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

12.1. São obrigações do(a) orientador(a):

- (a) Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- (b) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (c) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (d) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;



(e) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria, junto com o(a) Tutor(a).

13. ATRIBUIÇÕES DO (A) ESTUDANTE BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

13.1. São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (e) Elaborar relatório final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Universidade da Maturidade;
- (h) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (i) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista do Programa Universidade da Maturidade, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- (j) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (k) Participar das atividades acadêmicas relativas ao Programa Universidade da Maturidade e às atividades propostas pela PROEC.

14. SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

14.1. A substituição de estudante bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do(a) tutor(a) e do(a) orientador(a) e



acompanhado da documentação completa do(a) novo(a) bolsista selecionado, sejam atendidos os requisitos exigidos neste edital;

14.2. O (A) estudante ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

14.3. Em caso de impedimento do(a) tutor(a) ou do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) servidor e envio da documentação;

14.4. O(A) novo(a) tutor(a) ou orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO ESTUDANTE

15.1. As bolsas do estudante serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) trancamento de matrícula no curso de graduação, no caso de estudantes;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (e) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório
- (f) por solicitação do tutor apresentando fundamento com base neste edital;
- (g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no edital.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO TUTOR E OU COORDENADOR

16.1. As bolsas do Tutor e ou Coordenador serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) Desistência da bolsa;
- (b) Descumprimento das atribuições da função;
- (c) Afastamento da UFOB por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (d) Perda de vínculo com a Instituição;
- (e) Quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

17. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	17/06/2025	PROEC
Submissão de propostas	17/06/2025 até 07/07/2025	Proponente
Divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	08/07/2025	PROEC
Interposição de recurso à divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas	até 09/07/2025	Proponente
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	Até 15/07/2025	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos ao resultado parcial da seleção de propostas	Até 16/07/2025	Proponente
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	Até 18/07/2025	PROEC
Início das atividades	Até 18/07/2025	Coordenador e Tutores
Envio do documento contendo a chamada para seleção de estudantes bolsistas e voluntários, para publicação pela PROEC	Até 21/07/2025	Tutor(es) das atividades
Publicação das informações sobre a seleção de bolsistas e voluntários	Até 21/07/2025	Tutores das atividades e PROEC
Realização da seleção de bolsistas e voluntários	28/07/2025 e 30/07/2025	Tutores e Orientadores
Envio do resultado final para PROEC	Até 30/07/2025	Tutores
Publicação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários	Até 31/07/2025	Tutores e PROEC
Prazo para envio de documentação de bolsistas e voluntários	Até 01/08/2025	Tutor(a), orientador(a) e estudante
Inclusão do projeto e planos de trabalho no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Início em 18/07/2025 e finalização em 01/08/2025	Coordenador(a)
Início dos trabalhos	A partir de 18/07/2025	Tutor(a), orientador(a)
Início dos trabalhos dos estudantes	04/08/2025	Estudantes

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação do(a) bolsista no Programa Universidade da Maturidade não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

- 18.2. Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 18.3. Aos coordenadores e tutores será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- 18.4. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais aos tutores, orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC e à PROGRAD;
- 18.5. A seleção das pessoas beneficiadas para participarem como público alvo do Programa Universidade da Maturidade ocorrerá conforme indicação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 18.6. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 18.7. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 18.8. O lançamento deste edital fica condicionado à existência de declaração de responsabilidade fiscal, consequentemente, à disponibilidade orçamentária;
- 18.9. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 18.10. Em caso de desistência por parte do tutor(a) de proposta contemplada ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre propostas classificadas na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 18.11. Em caso de surgimento de disponibilidade orçamentária, mais de um projeto classificado poderá ser selecionado e implementado;
- 18.11.1. Conforme demanda da PROEC, projetos classificados poderão ser aplicados também em cidades distintas daquelas indicadas;
- 18.12. Após seleção, os projetos selecionados poderão sofrer ajustes e adaptações, informadas e autorizadas pela PROEC, para que sejam executados da melhor maneira possível e que possam incluir parceria com órgãos públicos pertinentes.
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Graduação

19. CONTATOS

19.1. Para esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail uni_damaturidade@ufob.edu.br.

Barreiras, 17 de junho de 2025.

ANDERSON BRENO SOUZA
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Atividade:

Coordenador(a) geral e Tutor da atividade 01:

Tutor da atividade 02:

Tutor da atividade 03:

Orientador (a) da atividade 01: *O tutor docente pode ser o orientador*

Orientador (a) da atividade 02: *O tutor docente pode ser o orientador*

Orientador (a) da atividade 03: *O tutor docente pode ser o orientador*

E-mail do (a) Coordenador(a) Geral:

Contato do (a) Coordenador(a) Geral (celular):

Membros da equipe de execução da Atividade: *No caso dos estudantes, esses serão selecionados posteriormente. Então, descrever o nome como: estudante bolsista, estudante voluntário (01), estudante voluntário (02)...*

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Docente		
	Técnico		
	Estudantil		
	Externo		

Assinatura do(a) proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO

Título do Projeto:

Título da atividade 01:

Título da atividade 02:

Título da atividade 03:

Período total de Realização do Projeto: 01/08/2025 a 01/02/2025 *“Inclui período de planejamento, avaliação até a finalização”*

Áreas temáticas: *selecionar entre Saúde, Arte e Cultura, Educação, pelo menos duas delas, e indicar a qual área temática cada atividade está vinculada.*

Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que a proposta se relaciona:
Indicar o(s) ODS que a proposta se relaciona e a contribuição (de maneira sucinta) do projeto para a implementação local, regional ou nacional desta(s) ODS.

Número de estudantes de graduação na equipe executora:

Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:

Número de servidores técnicos na equipe executora:

Número de docentes na equipe executora:

Número de membros externos na equipe executora:

Integração ensino, pesquisa, extensão

Indicar disciplina(s) de graduação que se articulam com a proposta:

Indicar articulação com grupo de pesquisa da UFOB ou projeto de pesquisa cadastrado na UFOB, caso haja:

“Público-alvo” do Projeto

Público: *40 (quarenta) pessoas da comunidade externa com idade a partir de 50 (cinquenta) anos - (Deve-se priorizar público assistido pelos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS)*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

Justificar a relevância do projeto e de cada uma das 03 atividades para o público-alvo:

Local de Realização

Município: *(Indicar o município)*

Espaço de Realização: *(Preferencialmente em Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou outro local em que haja articulação e que garantam fácil acesso do público alvo - inclusive na própria universidade)*

Unidades Executoras do Projeto

Unidade Proponente:

Demais Unidades Envolvidas na Execução:

Dados do Projeto

Resumo do projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Motivação para submissão do projeto ao edital:

Objetivos gerais:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação dos estudantes de graduação e de geração de conhecimentos)*

Cronograma: *(Deve ser prevista a execução de 03 atividades, com 11 encontros em cada, de 3 horas cada encontro com o público alvo):*

Descrição das ações desenvolvidas	Encontro
	1º Encontro - Atividade XX <i>(01, 02 ou 03 - preencher em todos)</i>
	2º Encontro - Atividade XX
	3º Encontro - Atividade XX
	4º Encontro - Atividade XX
	5º Encontro - Atividade XX
	6º Encontro - Atividade XX
	7º Encontro - Atividade XX
	8º Encontro - Atividade XX
	9º Encontro - Atividade XX
	10º Encontro - Atividade XX
	11º Encontro - Atividade XX
	12º Encontro - Atividade XX
	13º Encontro - Atividade XX
	14º Encontro - Atividade XX
	15º Encontro - Atividade XX
	16º Encontro - Atividade XX
	17º Encontro - Atividade XX
	18º Encontro - Atividade XX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Graduação

	19º Encontro - Atividade XX
	20º Encontro - Atividade XX
	21º Encontro - Atividade XX
	22º Encontro - Atividade XX
	23º Encontro - Atividade XX
	24º Encontro - Atividade XX
	25º Encontro - Atividade XX
	26º Encontro - Atividade XX
	27º Encontro - Atividade XX
	28º Encontro - Atividade XX
	29º Encontro - Atividade XX
	30º Encontro - Atividade XX
	31º Encontro - Atividade XX
	32º Encontro - Atividade XX
	33º Encontro - Atividade XX

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto:

Referências:

(Não assinar este documento)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Título do Plano: *(Inserir o título da atividade a que o estudante será vinculado - cada estudante bolsista/voluntário deverá ter um plano de trabalho)*

Período do Plano: 01/08/2025 a 30/12/2025

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas pelo estudante	Período <i>(considerar de 01/08/2025 a 30/12/2025, incluindo atividades de preparação até o processo de relatório final)</i>

(Não assinar este documento)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE

O Responsável pela Unidade **XXXXXXXXXXXXXX**, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a submissão de proposta de projeto "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", a ser desenvolvida no "Programa Universidade da Maturidade", com participação dos (as) servidores **XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, lotados nesta unidade, a qual será submetida ao EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Programa Universidade da Maturidade.

Local, ____/____/____

Assinatura da chefia da unidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025
Programa Universidade da Maturidade.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DA PROPOSTA

Título da Proposta:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ____/____/____

Assinatura do (a) Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO VI - MODELO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE

Por meio deste instrumento e em conformidade com o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, torna-se público o processo de seleção de estudantes bolsistas *e voluntários* do Programa Universidade da Maturidade, para atuar no âmbito do projeto *“Nome do Projeto proposta”*

Tutor (a): *nome do (a) Tutor (a)*

Orientador (a): *nome do (a) orientador(a) - O Tutor pode ser o orientador(a)*

Plano (s) de trabalho: *título(s) do plano(s) de trabalho*

Vigência do plano de trabalho: 01/08/2025 a 30/12/2025 (05 meses)

Valor: R\$420,00

Vaga para bolsista: 01

Vaga (s) para voluntário (os/a/as): *A depender da previsão da proposta*

Contato para informações:

Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista *e pelos voluntários (quando houver):* *listar quais atividades o(a) bolsista o(a) voluntário (quando houver) irão realizar na atividade*

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada por meio de [*indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever*] até o dia [*indicar o prazo para inscrição*], mediante a entrega dos seguintes documentos [*documentos a serem entregues*]. A seleção será realizada por meio de [*descrever como será realizada a seleção, se por meio de entrevista, análise de documentos, prova, entre outros*].

Observação: A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, quatro (04) dias úteis

Requisitos necessários para participação no projeto:

- a) *Incluir requisito;*
- b) *Incluir requisito;*
- c) *Incluir requisito.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

Critérios de seleção: *(informar os critérios que serão levados na análise)*

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- a) *Inserir critério;*
- b) *Inserir critério;*
- c) *Inserir critério;*

Etapas da seleção

O processo de seleção de bolsista será constituído de *(descrever como será realizado o processo seletivo, indicar quais fases comporão a seleção, incluir horário, local e procedimentos a serem utilizados)*

Resultados

Os (As) candidatos (as) aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. O resultado final do processo de seleção de bolsistas será divulgado pelo (a) tutor (a) da atividade por meio de e-mail aos (às) candidatos (as) e no portal da UFOB, conforme cronograma do EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Programa Universidade da Maturidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL**

Título do projeto: *título do projeto*

Título do plano de trabalho: *título do plano de trabalho*

Tutor(a):

Vaga (s) para bolsista (s): 01

Vaga (s) para voluntário (os/a/as): *A depender da previsão da proposta*

Matrícula	Nome do(a) estudante	Situação	Bolsista/voluntário
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Bolsista
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)

Local, ____/____/____

Assinatura do(a) Tutor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO VIII - CADASTRO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR		
EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025		
PROGRAMA UNIVERSIDADE DA MATURIDADE		
Nome do (a) estudante		
CPF	RG	Matrícula
CURSO		
Endereço residencial:		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para bolsista)		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome:		
Telefone	e-mail	

Local, ____/____/____

-Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) Tutor(a), o(a) orientador(a) e o(a) estudante do Programa Universidade da Maturidade da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Programa Universidade da Maturidade.

O (A) tutor(a) se compromete a:

- I. Participar dos momentos de execução das suas atividades propostas;
- II. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- III. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- IV. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) estudante bolsista e voluntário;
- V. Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC ou pelo Coordenador para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária ou ao Projeto;
- VI. Atestar mensalmente a frequência do(a) estudante bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) orientador(a) se compromete a:

- I. Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- II. Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- III. Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- IV. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- V. Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se comprometem a:

- I. Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

- II. Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- III. Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- IV. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V. Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- VI. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- VII. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Universidade da Maturidade;
- VIII. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- IX. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista Programa Universidade da Maturidade, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- X. Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- XI. Participar das atividades acadêmicas relativas ao Programa Universidade da Maturidade e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos EDITAL PROEC-PROGRAD/UFOB Nº 01/2025 Programa Universidade da Maturidade implicará em inadimplência com a PROEC e a PROGRAD.

Local, ____/____/____

Orientador (a)

Estudante

Tutor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO X – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

Anexos	Descrição dos documentos
I	Identificação da proposta <i>(Assinado)</i>
II	Proposta de projeto <i>(Não deve ser assinado)</i>
III	Planos de trabalho <i>(Não deve ser assinado)</i>
IV	Carta de ciência e concordância das chefias das unidades às quais a ação extensionista está vinculada <i>(Assinado)</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO XI – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome completo do proponente coordenador geral *

2. SIAPE *

3. Telefone para contato (whatsApp) *

4. Título do projeto *

5. Área temática do projeto (pelo menos duas temáticas distintas devem ser indicadas) *

Marcar apenas uma oval por linha.

	(1) Arte e Cultura	(2) Educação	(3) Saúde e bem- estar
Atividade 01	☐	☐	☐
Atividade 02	☐	☐	☐
Atividade 03	☐	☐	☐

6. ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA *

Arquivos enviados:

7. ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO *

Arquivos enviados:

8. ANEXO III - PLANOS DE TRABALHO - (Unir todos os planos em um único arquivo) *

Arquivos enviados:

9. ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE - (Se mais de uma unidade está envolvida, incluir cada carta das unidades separadamente). *

Arquivos enviados: